



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS  
GABINETE CIVIL  
Praça Bom Jesus, 28 - Centro - Touros  
CNPJ: 08.234.155/0001-02

**LEI MUNICIPAL Nº 768/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017**

*Institui, no Município de Touros, o mês "Novembro Azul", dedicado às ações educativas para prevenção do câncer de próstata, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no Município de Touros-RN, a campanha de prevenção do câncer de próstata denominada mundialmente de "Novembro Azul" a ser comemorada anualmente durante o mês de novembro, passando a integrar o calendário oficial do Município.

**Parágrafo Único** – O símbolo de campanha aludida no caput deste artigo será um "laço" cor de azul.

**Art. 2º** - Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei Federal nº 10.289, de 20 de setembro de 2001.

**Art. 3º** - As entidades, sem fins lucrativos, ligadas ao tratamento de câncer poderão participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos do "Novembro Azul".

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS  
GABINETE CIVIL  
Praça Bom Jesus, 28 - Centro - Touros  
CNPJ: 08.234.155/0001-02

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, Sede da Prefeitura Municipal de Touros/RN, 18 de setembro de 2017.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal